



LRT - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME

AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - JARDIM PORTO ALEGRE - CEP: 85.906-230

TOLEDO - PARANÁ- CNPJ:19.688.395/0001-95 - FONE: 45 9931 55 73

E-MAIL: arbitragemtoledo@gmail.com

PROCURAÇÃO

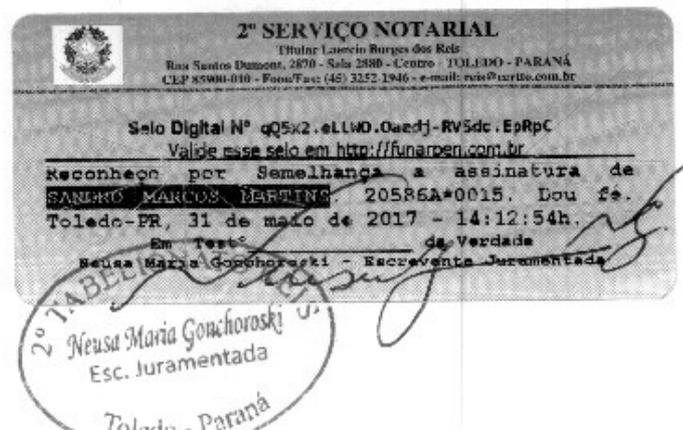
A empresa LRT-SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF N°19.688.395/0001-95, sediada Avenida Nossa Senhora de Fátima, 44, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, neste ato representada pelo(s) sócio, Sr.(a) SANDRO MARCOS MARTINS, casado, técnico administrativo, portador(a) do documento de identidade RG n°: 6.162.290-0 emitido pela SSP/Pr, e do CPF n° 024.525.789-67, residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 42, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906.230, TOLEDO - PR. pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Sr. TIAGO RAFAEL FREISLEBEN, casado, vendedor, residente na rua Leonardo Bracht, 130, Jardim Porto Alegre, Cidade de Toledo - Paraná, portador do documento de identidade RG n° 8.900.645-7 e CPF n° 040.824.929.33, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n°018 /2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

TOLEDO - PR, 30 de maio de 2017.

Sandro Martins

SANDRO MARCOS MARTINS
RG n° 61622900 / CPF n° 02452578967
ADMINISTRADOR

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)





LRT - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - JARDIM PORTO ALEGRE - CEP: 85.906-230
TOLEDO - PARANÁ - CNPJ:19.688.395/0001-95 - FONE: 45 9931 55 73
E-MAIL: arbitragemtoledo@gmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O representante legal da Empresa LRT -SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF Nº19.688.395/0001-95, sediada Avenida Nossa Senhora de Fátima, 44, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 18/2017, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação e ainda que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TOLEDO - PR, 30 de MAIO de 2017.

Sandro Martins

SANDRO MARCOS MARTINS
RG nº 61622900 / CPF nº 02452578967
ADMINISTRADOR

19.688.395/0001-95
LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
LTDA - ME
AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-230 - TOLEDO - PR.



LRT - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - JARDIM PORTO ALEGRE - CEP: 85.906-230
TOLEDO - PARANÁ - CNPJ:19.688.395/0001-95 - FONE: 45 9931 55 73
E-MAIL: arbitragemtoledo@gmail.com



ANEXO VII
MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP).

A LRT - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME, sediada na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 44 - JARDIM PORTO ALEGRE - CEP: 85.906-230 TOLEDO - PARANÁ - CNPJ:19.688.395/0001-95, Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

TOLEDO - PR, 30 de MAIO de 2017.

Sandro Martins

SANDRO MARCOS MARTINS
RG nº 61622900 / CPF nº 02432578967
ADMINISTRADOR

19.688.395/0001-95
LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
LTDA - ME
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 44 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-230 - TOLEDO - PR.

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0779741-6	19.688.395/0001-95	06/02/2014	10/02/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 44, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO, PR, 85.903-230

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ENSINO DE ESPORTE.

Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/ Administrador/ Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (%)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SANDRO MARCOS MARTINS 024.525.789-67	3.334,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA 049.073.099-02	3.333,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ANA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA 040.346.619-92	3.333,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 11/03/2015 Número: 20151581398	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TOLEDO - PR, 18 de maio de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DO PARANÁ
 Rafael Augusto Cinco
 PC 125/918-31/PR
 Agência Regional Toledo / PR



**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALENCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, especifica de:

FALENCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

LRT SERVICOS DE ARBITRAGEM LTDA ME

CNPJ: 19.688.395/0001-95

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de maio do ano de 2017. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário, Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:23:29 Hs
Toledo, 16/05/2017

Lucas Marcelo Scheuer
Funcionário Juramentado
RG 9.781.648-4
Portaria nº 10/17



**FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ/MF Nº 19.688.395/0001-95

NIRE - 41207797416

folha: 1 de 7

JOSÉ FABIANO LEDUR DA ROSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Alegrete-RS, nascido em 25/07/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 010.379.380-11, portador da carteira de identidade RG nº 13.655.491-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº 63, Casa 2, Centro, Toledo-PR, CEP: 85901-040 e **DEUDETTE GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Agua Boa-MG, nascido em 22/10/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 556.953.459-87 portador da carteira de identidade RG nº 4.007.532-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lirio Pedro Belenzier, nº 534, Jardim Bressan, Toledo-PR, CEP: 85913-120, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME**, com sede na Rua Lirio Pedro Belenzier, 534, Jardim Bressan, Toledo-PR, CEP: 85913-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.688.395/0001-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207797416 em 06/02/2014, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressam na sociedade o sócio **SANDRO MARCOS MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascido em 28/06/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.525.789-67, portador da carteira de identidade R.G. nº 6.162.290-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 44, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-230, o sócio **JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, nascido em 22/04/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.073.099-02, portador da carteira de identidade R.G. nº 7.833.049-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Victor Hugo, 970, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-030 e a sócia **ANA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 06/01/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.346.619-92, portadora da carteira de identidade R.G. nº 8.876.847-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Victor Hugo, 970, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. CEP: 85906-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ FABIANO LEDUR DA ROSA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 3.334 (três mil, trezentas e trinta e quatro) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) ao sócio **SANDRO MARCOS MARTINS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e 1.666 (um mil seiscentos e sessenta e seis) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e



FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF Nº 19.688.395/0001-95

NIRE - 41207797416

folha: 2 de 7

sessenta e seis reais) ao sócio **JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas. Retira-se da sociedade o sócio **DEUSDETE GOMES DA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 1.667 (um mil seiscentos e sessenta e sete) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.667,00 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais) ao sócio **JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas e 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais) a sócia **ANA MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRO MARCOS MARTINS	33,34	3.334	3.334,00
JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA	33,33	3.333	3.333,00
ANA MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA	33,33	3.333	3.333,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **DEUSDETE GOMES DA SILVA** passa a ser administrada por **SANDRO MARCO MARTINS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF Nº 19.688.395/0001-95

NIRE - 41207797416



folha: 3 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Lirio Pedro Belenzier, nº 534, Jardim Bressan, Toledo-PR, CEP 85913-120, fica alterado para **Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 44, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-230.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social o ramo de Ensino de esportes e promoção de eventos esportivos passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Prestação de serviços de arbitragem esportiva, promoção de eventos esportivos e ensino de esporte.**

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão por maioria de votos realizar a distribuição dos lucros ao término do exercício ou antecipá-lo mensalmente de forma diversa da estabelecida no caput, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

**FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ/MF N° 19.688.395/0001-95

NIRE - 41207797416



folha: 4 de 7

**CONSOLIDACÃO
LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA ME
CNPJ/MF: 19.688.395/0001-95
NIRE - 41207797416**

SANDRO MARCOS MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascido em 28/06/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 024.525.789-67, portador da carteira de identidade R.G. n° 6.162.290-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n° 44, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-230, o sócio **JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, nascido em 22/04/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 049.073.099-02, portador da carteira de identidade R.G. n° 7.833.049-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Victor Hugo, 970, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-030 e a sócia **ANA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 06/01/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 040.346.619-92, portadora da carteira de identidade R.C. n° 8.876.847-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Victor Hugo, 970, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-030, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA ME**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n° 44, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-230, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.688.395/0001-95, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41207797416 em 06/02/2014, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA ME**, com sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n° 44, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85906-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Prestação de serviços de arbitragem esportiva, promoção de eventos esportivos e ensino de esporte.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF Nº 19.688.395/0001-95

NIRE - 41207797416



folha: 5 de 7

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SANDRO MARCOS MARTINS	33,34	3.334	3.334,00
JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA	33,33	3.333	3.333,00
ANA MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA	33,33	3.333	3.333,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a SANDRO MARCOS MARTINS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais

FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF Nº 19.688.395/0001-95

NIRE - 41207797416



folha: 6 de 7

demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão por maioria de votos realizar a distribuição dos lucros ao término do exercício ou antecipá-lo mensalmente de forma diversa da estabelecida no caput, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Toledo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

FG EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF Nº 19.688.395/0001-95
NIRE - 41207797416

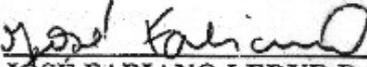


folha: 7 de 7

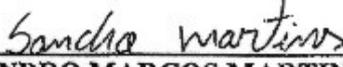
Toledo - PR, 10 de Fevereiro de 2015.


DEUSDETE GOMES DA SILVA

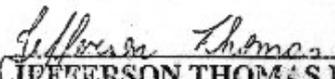
3º TABELONATO
QUADRANTE 1 &


JOSÉ FABIANO LEDUR DA ROSA

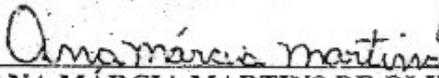
3º TABELONATO
QUADRANTE 1 &


SANDRO MARCOS MARTINS

3º TABELONATO
QUADRANTE 1 &

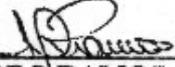

JEFFERSON THOMAS DE OLIVEIRA

3º TABELONATO
QUADRANTE 1 &


ANA MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA

3º TABELONATO
QUADRANTE 1 &

Testemunhas:


LEANDRO RAMOS
RG nº. 5.360.418-8-SSP/PR


EDUYN GIOVANI RAMOS
RG nº. 7.784.533-0-SSP/PR




LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.987.030/0001-07**, sediada na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Sr(a) **TELMA LUCIA DE ARRUDA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **5.236.280-6 SSP/PR** e do CPF nº **018.337.119-47**, residente na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(s) **ELVIO SVAIGEN DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **5.823.406-0 SSP/PR** e do CPF nº **020.684.669-02**, residente na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São José das Palmeiras, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 018/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cascavel, segunda-feira, 5 de junho de 2017.

18.987.030/0001-07

**TELMA LUCIA DE ARRUDA
& CIA LTDA - ME**

R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4257

CANADÁ - CEP 85813-720

CASCAVEL - PARANÁ

TELMA LUCIA DE ARRUDA

Sócio Administrador

CPF: 018.337.119-47

RG: 5.236.280-6 SSP/PR



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

Livro: 832-P

Folhas: 169

Capa: 016



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME A FAVOR DE ELVIO SVAIGEN DA SILVA, NA FORMA ABAIXO :

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, (15/03/2017), nesta cidade e comarca, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.987.030/0001-07**, Inscrição Estadual nº **41208448075**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 4257, Canadá nesta cidade, conforme última alteração contratual registrada sob nº **20166402656** em 05.10.2016 sendo a Segunda Alteração do Contrato Social, conforme faz prova a certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em 09 de março de 2017, cujo instrumentos ficam arquivados nestas notas, às folhas 141/148 do Livro 229 (contratos sociais), neste ato representada por sua sócia administradora, **TELMA LUCIA DE ARRUDA**, brasileira, filha de JOAO MARIA DE ARRUDA e HELENA DIAS DE ARRUDA, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **5.236.280-6/SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **018.337.119-47**, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, 1066, Centro, nesta cidade; reconhecida como a própria por mim, Paulo Roberto Mion, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ELVIO SVAIGEN DA SILVA**, brasileira, filho de NELSON ARAUJO DA SILVA e FATIMA SVAIGEN DA SILVA, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **5.823.406.0/SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.684.669-02**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, 1066, Centro, nesta cidade; ao qual confere: amplos e gerais poderes para o fim especial de **administração e de gerência**; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, semoventes, cotas sociais, ações e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviços Notariais, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, em especial representá-la junto à repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais em processos licitatórios em geral que a outorgante venha a participar, aí requerendo, recorrendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar



TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

Livro: 832-

Folhas: 16

Capa: 0162



instrumentos particulares ou rescindí-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serventias de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir e encerrar contas correntes bancárias, movimentá-las por qualquer meio, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, sustar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos, recebendo citações e intimações; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, **FICANDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme,



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

Livro: 832

Folhas: 169

Capa: 016



outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas pelo que lhes faculta a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado (CN 11.2.18). Protocolo de Distribuição nº 0000514/2017, de 15 de março de 2017. Eu,(a.), Sheylla Oliveira Fernandes, que a digitei. Eu,(a.), Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº 71JCr.DM0Xt.wj7fU, Controle: hZCJ0.HfpF. (aa.) TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME, TELMA LUCIA DE ARRUDA. Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente., Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Sheylla Oliveira Fernandes
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
71JCr.DM0Xt.wj7fU
Controle:
hZCJ0.HfpF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

26.984.780/0001-45

1º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE CASCAVEL

RUA RIO GRANDE DO SUL, 751
CENTRO - CEP 85801-010
CASCAVEL - PARANÁ



1

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

- Motivos:** a) Alteração de Quadro Social;
b) Consolidação Contratual e posteriores alterações.

TELMA LUCIA DE ARRUDA, brasileira, nascida no dia 05 de março de 1975, natural da Cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, portadora do CPF: 018.337.119-47 e da Carteira de Identidade RG n° 5.236.280-6 SSP/PR, expedida no dia 17 de julho de 2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná é a única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de "TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME", estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41208448075, pôr despacho da sessão do dia 02 de setembro de 2016, inscrita no CNPJ sob n.º 18.987.030/0001-07, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis n.º 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

Espaço Reservado Exclusivamente à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:52 SOB Nº 20172103479.
PROTOCOLO: 172103479 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701235141. NIRE: 41208448075.

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade como sócia **HELENA DIAS DE ARRUDA**, brasileira, nascido no dia 12 de dezembro de 1949, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da Cidade de Araruna, Estado do Paraná, portadora do CPF: 880.648.759-00, e da Carteira de Identidade RG N° 4.685.704-6 SSP/PR, expedida no dia 21 de julho de 1986, empresária, residente e domiciliada à Rua Marechal Candido Rondon N° 658, Bairro Neva, CEP: 85.802-130, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **TELMA LUCIA DE ARRUDA**, que declara possuir na sociedade 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de 1,00 (um Real) cada, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), equivalente a 100% do Capital Social, totalmente integralizados na forma prevista, as quais vende, cede, e transfere pelo seu valor original e sem ágio, 01% de suas quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para a sócia ingressante **HELENA DIAS DE ARRUDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia **TELMA LUCIA DE ARRUDA** recebe neste ato as respectivas importâncias em moeda nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão e transferência de quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração, o Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e que fica assim distribuído entre seus sócios quotistas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
TELMA LUCIA DE ARRUDA	99	99.000	99.000,00
HELENA DIAS DE ARRUDA	01	1.000	1.000,00
SOMAS	100	100.000	100.000,00

Espaço Reservado Exclusivamente à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 09:52 SOB N° 20172103479.
PROTOCOLO: 172103479 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701235141. NIRE: 41208448075.

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 18.987.030/0001-07

NIRE: 41208448075

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 18.987.030/0001-07

NIRE: 41208448075

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TELMA LUCIA DE ARRUDA, brasileira, nascida no dia 05 de março de 1975, natural da Cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, portadora do CPF: 018.337.119-47 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.236.280-6 SSP/PR, expedida no dia 17 de julho de 2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná e HELENA DIAS DE ARRUDA, brasileira, nascido no dia 12 de dezembro de 1949, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da Cidade de Araruna, Estado do Paraná, portadora do CPF: 880.648.759-00, e da Carteira de Identidade RG N.º 4.685.704-6 SSP/PR, expedida no dia 21 de julho de 1986, empresária, residente e domiciliada à Rua Marechal Candido Rondon N.º 658, Bairro Neva, CEP: 85.802-130, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, são as únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de "TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME", estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208448075, pôr despacho da sessão do dia 02 de setembro de 2016, de acordo com as leis n.º 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º 6.404/76, inscrita no CNPJ sob n.º 18.987.030/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME", estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Espace Reservado Exclusivamente a Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:52 SOB Nº 20172103479.
PROTOCOLO: 17210479 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701235141. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME



TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 23 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETA, ÁRBITROS, TREINADORES, JUÍZES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e que fica assim distribuído entre seus sócios quotistas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
TELMA LUCIA DE ARRUDA	99	99.000	99.000,00
HELENA DIAS DE ARRUDA	01	1.000	1.000,00
SOMAS	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a participação de pessoas estranhas como administradores na sociedade.

Espaço Reservado Exclusivamente à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:52 SOB Nº 20172103479.
PROTOCOLO: 172103479 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701235141. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia, TELMA LUCIA DE ARRUDA, à qual compete privativa e individualmente o uso no nome empresarial da sociedade, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O ano civil coincidir com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados ente os sócios, proporcionalmente as quotas de capital ou a seu critério, podendo os lucros serem distribuídos ou permanecerem como reserva na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os eventuais lucros e perdas serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado e desproporcionalmente a quantidade de quotas integralizadas, conforme for deliberado pelos sócios, nos termos do que disciplina o art. 1.007 do Código Civil Brasileiro”

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designação administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Espaço Reservado Exclusivamente à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:52 SOB Nº 20172103479.
PROTOCOLO: 172103479 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701235141. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em casos de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que deverá ser integralmente observado, o sócio que puser em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser dela excluído por justa causa, mediante simples alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Espaço Reservado Exclusivamente à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:52 SOB Nº 20172103479.
PROTOCOLO: 172103479 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701235141. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



7

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

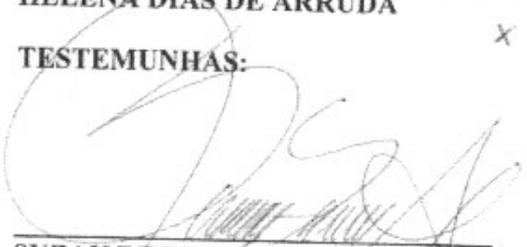
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

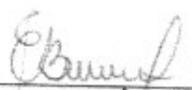
Cascavel - PR, 30 de março de 2017.

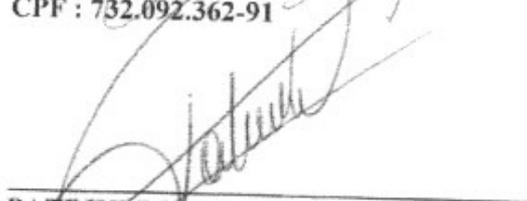

TELMA LUCIA DE ARRUDA

Helena Dias de Arruda
HELENA DIAS DE ARRUDA

TESTEMUNHAS:


SUZAN REGINA AGUIAR FERREIRA
RG : 771.596 SSP-RO
CPF : 732.092.362-91


ELIANE INÉZ BIANCHI
RG : 3.761.907-8-SSP-PR
CPF : 880.416.039-04


PATRIKI RIGONI MENDES
CRC-PR047866/O-8, Elaborador deste
Contrato Social
CPF: 028.611.309-03

Espaço Reservado Exclusivamente à Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:52 SOB Nº 20172103479.
PROTOCOLO: 172103479 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701235141. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863

Selo Nº LcH3d.2EGvG.Kf9Vd, Controle: OEv4F.HFuEi Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de HELENA DIAS DE ARRUDA (92863) Cascavel-PR, 30 de março de 2017 *0091*

Em Teste Ju da Verdade
Angélica Maria Hamara Cabredo - Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863

Selo Nº RcH3d.RMqya.pJ3sq, Controle: DNec.ftAj2 Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de TELMA LUCIA DE ARRUDA (112779) Cascavel-PR, 30 de março de 2017 *0091*

Em Teste Ju da Verdade
Angélica Maria Hamara Cabredo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 08:52 SOB Nº 20172103479.
PROTOCOLO: 172103479 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701235141. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de São José das Palmeiras/PR.

Pregão Presencial nº 018/2017.

A empresa **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.987.030/0001-07**, sediada na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **ELVIO SVAIGEN DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **5.823.406-0 SSP/PR** e do CPF nº **020.684.669-02**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cascavel, segunda-feira, 5 de junho de 2017.

ELVIO SVAIGEN DA SILVA

Procurador

CPF: 020.684.669-02

RG: 5.823.406-0

18.987.030/0001-07

**TELMA LUCIA DE ARRUDA
& CIA LTDA - ME**

R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4257

CANADÁ - CEP 85813-720

CASCABEL - PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ao Pregoeiro do Município de São José das Palmeiras/PR.

Pregão Presencial nº 018/2017.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA** estabelecida na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Por ser verdade firmamos o presente.

Cascavel, segunda-feira, 5 de junho de 2017.

18.987.030/0001-07

TELMA LUCIA DE ARRUDA
& CIA LTDA - ME

R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4257

CANADÁ - CEP 85813-720

CASCAVEL - PARANÁ

LINDOMAR BRASKI SENDERSKI

Contador

CPF: 057.523.389-30

RG: 9.497.038-4

CRC: 062300/O-3